



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.446

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

01.50	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
01.50.11	Gestão de Segurança Pública	
01.50.11.06.181.1001.2239	Atividades da Guarda e Vigia Municipal	
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	100.000,00
05	Fonte de Recurso – Federal	
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2022, pelo valor ora suplementado na respectiva classificação programática constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 11 de maio de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 60/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6446
FOI PUBLICADA(O) em 14/05/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)